



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

### **TERMO CONTRATUAL 04/2024**

Pelo presente TERMO CONTRATUAL, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.606.530/0001-40, com sede na Av. Ministro Barbosa Lima, 280, Centro, Liberdade - MG, neste ato representada por seu Presidente, RENAN FAVERO VIANA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG MG-23.034.648 SSP/MG, inscrito no CPF 161.584.546-13, residente e domiciliado na Rua Bianquinha Neves Landim, nº 221, Bairro São Pedro, CEP 37.350-000, em Liberdade - MG, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação), de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o que se segue, com base no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e de acordo com as condições abaixo descritas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente TERMO CONTRATUAL tem por objeto a prestação dos Serviços de Apoio Administrativo com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, para atender as necessidades da Secretaria e da Tesouraria da Câmara Municipal de Liberdade, MG, compreendendo as seguintes atribuições:

I. dar suporte à Secretaria Legislativa e ao Departamento Financeiro e Contábil da Câmara Municipal do desenvolvimento dos trabalhos administrativos, em especial na elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referências, minutas de contratos;

II. auxiliar no planejamento das licitações visando a otimização dos gastos públicos;

III. Auxiliar a Secretaria Legislativa e o Departamento Financeiro e Contábil na elaboração de orçamentos estimativos de acordo com as diretrizes dos tribunais de contas;

IV. Acompanhamento das etapas das licitações, dos contratos administrativos, bem como emissão de termos aditivos;

V. Sistematização e controle das dispensas de licitação.

VI. Implantação do Pregão Eletrônico;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

VII. Emissão de relatórios administrativos, fotográficos, dentre outros a fim de subsidiar os trabalhos legislativos.

VIII. Auxiliar e subsidiar os responsáveis pela gestão contratual no fornecimento de informações, elaboração de documentos;

IX. Suporte nos processos de pagamento e tramitação de documentos;

X. Desenvolver demais atividades inerentes no auxílio dos trabalhos da Secretaria Legislativa e do Departamento Financeiro e Contábil.

### **CLAUSULA SEGUNDA — DA JORNADA DE TRABALHO**

2 - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, com no mínimo 5 (cinco) horas diárias, na sede do Legislativo.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3 - É vedado à CONTRATANTE atribuir ao CONTRATADO encargos ou serviços diversos daqueles constantes deste Contrato, bem como designação especial, nomeação para função de confiança, afastamento de qualquer espécie, exceto os compatíveis com a natureza do vínculo.

### **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

4.1 - Pelo exercício da atividade de assessoramento contábil de que trata este TERMO CONTRATUAL, o CONTRATADO receberá a quantia de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) mensais, descontada as contribuições previdenciárias e os encargos legais obrigatórios, porventura incidentes.

4.2 - O presente TERMO CONTRATUAL onerará as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente:

Pessoa Física - 3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 1.500.00011 -  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

Pessoa jurídica - 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 1.500.00011 -  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5 - O presente TERMO CONTRATUAL tem sua vigência de 12 (doze) meses, com início em xx de março de 2.024 e o seu término em xx de março de 2025.

### **CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os Direitos do CONTRATADO, aplicando a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

6.2 A CONTRATANTE fiscalizará o bom andamento e a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DA INEXECUÇÃO DO TERMO CONTRATUAL:**

7.1 - Este TERMO CONTRATUAL poderá ser extinto de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – A extinção deste TERMO CONTRATUAL implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE na forma que a mesma determinar;

7.2 - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte do CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:

- de 3 % pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto; e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

- de 0,3 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.

c) suspensão do direito de contratar com o Município.

d) declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato.

### **CLAUSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO TERMO CONTRATUAL**

8.1 - Este Termo Contratual encerrar-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, mediante extinção.

III - por conveniência do CONTRATANTE, mediante extinção.

8.2 - A extinção do contrato no caso do inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito à indenização.

### **CLAUSULA NONA - DO FORO**

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO CONTRATUAL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Liberdade, MG, xx de março de 2024.

**CONTRATANTE - CNPJ 01.606.530/0001-40**

**Renan Favero Viana**

**CONTRATADO CNPJ xxxxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

Nome

CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

*Av. Ministro Barbosa Lima, 280.  
CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG*

Nome

CPF